



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 11 - Quarta-feira, 16 de março de 2016 - Nº 763 - Distribuição Gratuita

## Dengue - O perigo aumentou

E a responsabilidade de todos também



### Como prevenir



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios



Lave semanalmente por dentro com escovas e sabão os tanques utilizados para armazenar água



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água



**CORDEIRÓPOLIS**  
Cordeirópolis - SP

Secretaria Municipal da



Saúde  
CORDEIRÓPOLIS - SP



Sistema Único de Saúde

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**

Decreto nº 5.214, de 04 de janeiro de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14 de dezembro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.119.100,00 (quatro milhões, cento e dezenove mil e cem reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0004	188.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0014	374.500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0167	125.000,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 243 0331 - 2069	01	0278	161.600,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2083	01	0290	8.500,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2082	01	0292	1.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2082	01	0300	4.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0371	71.100,00
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0372	3.700,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0384	109.500,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0386	16.100,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0413	3.500,00
10.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0430	18.500,00
11.01.00	3.1.90.00.00	02 061 1100 - 2005	01	0442	6.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1201 - 2003	01	0450	500,00
12.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1201 - 2003	01	0454	10.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 122 1303 - 2003	01	0472	11.800,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0473	500,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0476	46.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0477	37.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0478	33.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 122 1303 - 2003	01	0479	8.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0480	106.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0482	14.000,00

13.01.00	3.1.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0483	8.500,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0485	12.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0488	200.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0489	65.000,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 243 0331 - 2069	01	0608	40.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0633	23.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0657	60.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0658	11.000,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 244 0331 - 2068	01	0677	30.000,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2063	01	0678	2.500,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2065	01	0679	2.500,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 451 0441 - 2078	01	0701	2.000,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2065	01	0719	3.500,00
14.01.00	3.1.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0738	86.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0739	28.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0835	184.500,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	02	0873	472.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	02	0874	163.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 451 0441 - 2078	01	0888	57.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2102	02	0893	6.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0900	500,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 244 0331 - 2068	01	0907	10.500,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0966	2.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0991	2.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0996	1.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	27 122 1401 - 2003	01	1020	215.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	27 122 1401 - 2003	01	1021	26.500,00
11.01.00	3.3.90.00.00	02 122 1101 - 2003	01	1039	1.000,00
03.03.00	3.1.90.00.00	08 243 0332 - 2061	01	1116	7.300,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 241 0330 - 2071	01	1117	6.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 241 0330 - 2071	01	1118	1.500,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	01	1135	512.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	01	1136	330.500,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	05	1142	101.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2355	01	1163	53.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2355	01	1164	15.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2102	02	1264	19.500,00
<b>Total.....</b>					<b>4.119.100,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	027	102.900,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0100	34.500,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	01	0103	12.800,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0104	14.500,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 366 0224 - 2049	01	0109	12.200,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0112	51.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0113	26.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0114	9.400,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0115	32.500,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0116	7.400,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0119	26.500,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0122	66.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0126	2.500,00



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**EXPEDIENTE**

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 1020,00**

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0129	24.800,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 366 0224 - 2049	01	0157	500,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 366 0224 - 2049	01	0158	500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0228 - 2057	01	0168	15.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0176	110.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0213	1.200,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 243 0331 - 2069	01	0279	30.900,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0285	12.500,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2082	01	0288	4.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2085	01	0289	11.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0445 - 2084	01	0291	17.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0293	58.800,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0445 - 2084	01	0295	11.400,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2085	01	0296	7.500,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0299	210.900,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0445 - 2084	01	0301	1.700,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2083	01	0302	5.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2085	01	0303	11.800,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 451 0441 - 2078	01	0357	46.200,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 121 0551 - 2003	01	0358	154.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 121 0551 - 2003	01	0359	40.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0373	1.500,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0387	7.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0398	72.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0399	16.500,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0411	151.900,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0412	50.500,00
10.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0431	98.200,00
10.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0432	24.100,00
12.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1201 - 2003	01	0452	5.500,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 122 1303 - 2003	01	0474	6.500,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0475	19.000,00
15.01.00	3.1.90.00.00	13 122 1502 - 2003	01	0539	15.500,00
15.01.00	3.1.90.00.00	13 392 1500 - 2030	01	0541	3.000,00
15.01.00	3.1.90.00.00	13 122 1502 - 2003	01	0542	4.500,00
15.01.00	3.1.90.00.00	13 392 1500 - 2030	01	0543	1.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0672	96.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0740	81.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	02	0773	660.500,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0838	184.500,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0922	1.500,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0924	6.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0926	52.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0927	9.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 122 1303 - 2003	01	0928	1.000,00
11.01.00	3.1.90.00.00	02 122 1101 - 2003	01	1034	15.500,00
11.01.00	3.1.90.00.00	02 122 1101 - 2003	01	1035	4.000,00
03.03.00	3.1.90.00.00	08 243 0332 - 2061	01	1113	46.000,00
03.03.00	3.1.90.00.00	08 243 0332 - 2061	01	1114	19.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 241 0330 - 2071	01	1119	4.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	04	1144	101.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	1154	467.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	1155	382.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	1156	339.500,00
<b>Total.....</b>					<b>4.119.100,00</b>

**Decreto nº 5.215, de 04 de janeiro de 2016.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14 de dezembro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0285	2.500,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 121 0551 - 2003	01	0359	54.100,00
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0371	3.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0398	2.000,00
15.01.00	3.1.90.00.00	13 122 1502 - 2003	01	0539	1.500,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2065	01	0679	42.100,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0704	8.000,00
03.03.00	3.1.90.00.00	08 243 0332 - 2061	01	1113	11.400,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 241 0330 - 2071	01	1117	112.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	1154	4.000,00
<b>Total.....</b>					<b>240.600,00</b>

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	01	0107	240.600,00
<b>Total.....</b>					<b>240.600,00</b>

**Decreto nº 5.216, de 08 de janeiro de 2016.**

Dispõe sobre a constituição e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e, Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a este Decreto.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica constituído o Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, nos termos da Lei Municipal nº 2.853, de 20 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** - Ficam a contar de 10 de janeiro de 2016, nomeadas para tomar posse como membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, as seguintes cidadãs eleitas em pleito eleitoral ocorrido no dia 04 de outubro de 2015, conforme discriminado no quadro abaixo:

Membros Titulares	R.G. nº
I - Glauca Aparecida Carvalho	47.401.914-7
II - Suelen dos Santos Souza	45.235.547-3
III - Ana Maria Arsênio Lopes da Silva	13.050.925-5
IV - Silvane de Almeida	56.972.341-3
V - Nilséia Aparecida do Nascimento	29.618.850-5

**Art. 3º** - O “Conselho”, de que trata o “caput” do artigo 2º deste Decreto, tem como membros suplentes as seguintes cidadãs eleitas em pleito eleitoral ocorrido no dia 04 de outubro de 2015, conforme discriminado no quadro abaixo:

Membros Suplentes	R.G. nº
I - Denise Aparecida Baptistella	16.810.829-x
II - Andréia Caetano	43.732.893-4

III - Raquel Cassiano Freita	27.748.917-9
IV - Jani Henrique Luiz	40.778.348-9
V - Isabela Xavier Paula Garcia	44.075.682-0
VI - Agnes Roberta Rosa	28.384.551-X

**Parágrafo Único** - A substituição provisória quando ocorrer o afastamento temporário das Conselheiras Titulares, obedecerá à ordem nominal dada no artigo 3º.

**Art. 4º** - As Conselheiras Titulares exercerão mandato no quadriênio 2016 a 2020, posse em 10.01.2016, findando o mesmo em 09.01.2020.

**Decreto nº 5.218, de 12 de janeiro de 2016.**

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** – Fica transposto o recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
40.01.00	3.3.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	0021	200.000,00
<b>Total.....</b>					<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
40.01.00	3.3.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	0019	200.000,00
<b>Total.....</b>					<b>200.000,00</b>

**Decreto nº 5.219, de 21 de janeiro de 2016.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14 de dezembro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.155.320,00 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0169	84.580,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0176	29.200,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0183	210.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 2079	01	0328	480.000,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0331 - 2069	01	0609	1.000,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2063	01	0688	5.000,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2063	01	0691	1.000,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0331 - 2068	01	0693	1.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0703	18.290,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 452 0445 - 2084	01	0710	6.000,00

02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2104	01	0770	13.200,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2031	01	0919	71.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1003	01	0982	7.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 241 0330 - 2071	01	1123	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	01	1172	227.050,00
<b>Total.....</b>					<b>1.155.320,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 363 0223 - 2047	01	0133	950,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2042	01	0144	130.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 363 0223 - 2047	01	0148	950,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2036	01	0154	107.580,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2056	01	0164	5.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0179	67.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 363 0223 - 2047	01	0181	950,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2056	01	0182	45.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 122 0229 - 2031	01	0189	2.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2072	01	0258	3.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0445 - 2084	01	0334	13.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1005	01	0339	350.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0391	71.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2028	01	0551	8.290,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2052	01	0595	2.950,00
03.02.00	4.4.90.00.00	08 244 0330 - 2065	01	0695	5.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	17 512 3000 - 1010	01	1047	130.000,00
03.03.00	3.3.90.00.00	08 243 0332 - 2061	01	1057	1.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 305 0114 - 2360	01	1147	5.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 305 0114 - 2360	01	1148	5.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2035	01	1199	950,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 2035	01	1202	950,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 362 0222 - 2046	01	1203	950,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 363 0223 - 2047	01	1207	950,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0226 - 2104	01	1221	950,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 366 0226 - 2054	01	1246	950,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 366 0226 - 2054	01	1247	950,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 366 0226 - 2054	01	1248	950,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 362 0226 - 2055	01	1253	950,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 362 0226 - 2055	01	1255	950,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 367 0226 - 2059	01	1260	2.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0228 - 2058	01	1285	950,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0228 - 2058	01	1286	1.500,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 122 0228 - 2057	01	1290	950,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	1304	950,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 363 0223 - 1933	01	1338	176.800,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 1932	01	1340	2.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2080	01	1427	3.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2080	01	1429	2.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0221 - 2080	01	1430	2.000,00
<b>Total.....</b>					<b>1.155.320,00</b>

**Decreto nº 5.220, de 21 de janeiro de 2016.**

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui-

ções legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 41.050,00 (quarenta e um mil e cinquenta reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14 de dezembro de 2015, a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0169	5.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0176	1.900,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0183	2.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0579	24.200,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2063	01	0688	5.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	01	1172	2.950,00
<b>Total.....</b>					<b>41.050,00</b>

**Art. 2º** - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	4.4.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0190	5.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0195	2.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0224	24.200,00
03.02.00	4.4.90.00.00	08 244 0330 - 2063	01	0694	5.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	01	1171	950,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 2355	01	1173	2.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	1270	950,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	1301	950,00
<b>Total.....</b>					<b>41.050,00</b>

**Decreto nº 5.221, de 21 de janeiro de 2016.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14 de dezembro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 348.365,00 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	05	0778	136.365,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	02	0895	96.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	02	1191	116.000,00
<b>Total.....</b>					<b>348.365,00</b>

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	02	0773	52.100,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	02	0774	110.000,00

02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	05	0787	119.175,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	02	0894	49.900,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 2053	05	0961	17.190,00
<b>Total.....</b>					<b>348.365,00</b>

**Decreto nº 5.222, de 21 de janeiro de 2016.**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	1155	70.000,00
<b>Total.....</b>					<b>70.000,00</b>

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	01	0107	70.000,00
<b>Total.....</b>					<b>70.000,00</b>

**Decreto nº 5.223, de 21 de janeiro de 2016.**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0431	30.000,00
<b>Total.....</b>					<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	01	0107	30.000,00
<b>Total.....</b>					<b>30.000,00</b>

**Decreto nº 5.224, de 21 de janeiro de 2016.**

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal



# NO TRÂNSITO SOMOS TODOS PEDESTRES. RESPEITE A VIDA!

**Fique atento aos pedestres.  
Não ultrapasse em lugares proibidos.  
Respeite os limites de velocidades.**



Prefeitura Municipal de  
**CORDEIRÓPOLIS**



**CORDEIRÓPOLIS**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de complementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0169	70.000,00
<b>Total.....</b>					<b>70.000,00</b>

**Art. 2º** - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	4.6.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0198	70.000,00
<b>Total.....</b>					<b>70.000,00</b>

**Decreto nº 5.225, de 21 de janeiro de 2016.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14 de dezembro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 34.524,30 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0492	1,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0503	1,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	92	1475	4.502,87
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	91	1476	30.019,43
<b>Total.....</b>					<b>34.524,30</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por superavit financeiro no valor de R\$ 34.524,30 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

**Decreto nº 5.231, de 04 de fevereiro de 2016.**

Convalida nova constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e, Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3684/2015..

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 03 de dezembro de 2015, a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos da Lei Municipal nº 2250/2005.

**Art. 2º** - O “Conselho” de que trata o “caput” do artigo 1º, compor-se à dos seguintes representantes:

**Poder Público**

Secretaria Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social

Titular: Adriana Leme  
Suplente: Luciana Pereira Leandro Amaral

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Gláucia Breve Miossi de Lima  
Suplente: Eliana Aparecida Colella

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Titular: Grasiella Boggian Levy

Suplente: Silmara Cristina de Araujo

Camara Municipal de Cordeirópolis

Titular: Valquíria Culveiro Rodrigues  
Suplente: Talita de Araújo Mendonça

**Sociedade Civil**

Rotary Club de Cordeirópolis

Titular: Magali Rosângela de Andrade Lungato  
Suplente: Tania Maria Prandini Vellozo

Sindicato dos Bancários de Rio Claro

Titular: Daiane Mendes dos Reis Moreira  
Suplente: Sônia Cristina Mello

Associação de Moradores – Jardim Lise

Titular: Rosa Ventura Vichietini  
Suplente: Adriana Moura da Silva

Associação Pequenos Produtores Rurais XX de Novembro

Titular: Telma Oliveira dos Santos  
Suplente: Silvana Aparecida Oliveira Tomazela

Conselho Municipal do Negro

Titular: Gisele Mota do Amaral  
Suplente: Ogair Mota

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Dra Luciana Joia Aranha Boteon  
Suplente: Manuela Bettin Zanarelli

**Parágrafo Único** - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os respectivos suplentes.

**Art. 3º** - Pelas atividades exercidas no “Conselho”, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

**Art. 4º** – Os membros titulares e os respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, exercerão mandato no período de 03.12.2015 a 02.12.2017, admitida a recondução por uma única vez, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

**Decreto nº 5.238, de 1º de março de 2016.**

Autoriza repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordeirópolis para Patrulha Mirim de Cordeirópolis, conforme específica

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.856, de 08/05/1996; Decreto nº 1.938, de 11/11/1997; e, alterado pelo Decreto nº 4.908, de 04/05/2015, e; Considerando o disposto nos Processos Administrativos nº 451/2016 e 452/2016, respectivamente de 04/02/2016.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para desenvolver o Projeto “Aprendizagem de bens e serviços”, para atender 4 turmas de 35 adolescentes cada, totalizando 140 adolescentes e o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para desenvolver o Projeto “Orquestra Sinfônica” para atender 40 alunos entre 09 e 18 anos, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Patrulha Mirim de Cordeirópolis, conforme aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis - Processos Administrativos nº 451/2016 e 452/2016, respectivamente de 04/02/2016.

§ 1º - A Patrulha Mirim de Cordeirópolis deverá cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho apresentado nos autos dos Processos Administrativos nº 451/2016 e 452/2016, respectivamente de 04/02/2016, devendo prestar contas com observância das regras determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis é responsável pela fiscalização das metas, prazos e atendimento do plano de trabalho da Patrulha Mirim de Cordeirópolis, inclusive apresentar parecer na prestação de contas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes da dotação nº

03.03.08.243.0332.2073-1462, do orçamento vigente.

**Decreto nº 5.239, de 1º de março de 2016.**

Autoriza repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordeirópolis para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme especifica

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,  
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.856, de 08/05/1996; Decreto nº 1.938, de 11/11/1997; alterado pelo Decreto nº 4.908, de 04/05/2015, e;  
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 454/2016, de 04/02/2016.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis - Processo Administrativo nº 454/2016, de 04/02/2016.

§ 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE deverá cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 454/2016, de 04/02/2016, devendo prestar contas com observância das regras determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis é responsável pela fiscalização das metas, prazos e atendimento do plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inclusive apresentar parecer na prestação de contas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes da dotação nº 03.03.08.243.0332.2073-1462, do orçamento vigente.

**Portaria nº 10.074, de 15 de fevereiro de 2016.**

Dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,  
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica a contar de 25 de fevereiro de 2016, “removida” a servidora Queli Cristina Ribeiro da Silva, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do local atual de trabalho, ou seja, Secretaria de Esportes e Lazer, para o cumprimento de sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, junto a Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

**Portaria nº. 10.085, de 29 de fevereiro de 2016.**

Convalida a designação da Secretária Executiva dos Conselhos, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, LOMC; e,  
Considerando o disposto no Ofício nº 22/2016, subscrito pela Sra. Elisabete Pereira da Silva – Secretária Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 03 de fevereiro de 2016, a designação da servidora Sra. Helena Maria Jacintho Cruz, lotada no cargo de Diretora de Coordenadoria da Divisão de Atendimento, Encaminhamento e Orientação Social - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para exercer as funções de “Secretaria Executiva” dos Conselhos.

**Parágrafo Único** – A “Secretaria Executiva” tem a incumbência de dar suporte administrativo e operacional que promova a viabilização as atividades do Conselho. Dentre as principais é responsável por:

- I – Convocação, abertura e encerramento de reuniões;
- II – Acompanhamento e suporte às reuniões plenárias;
- III – Elaboração das atas de reuniões em livro próprio para esse fim;
- IV – Publicações legais pertinentes às deliberações em plenário;
- V – Suporte financeiro para a execução das atividades do Conselho (despesas de viagem, locomoção, hospedagem e transporte dos Conselheiros);
- VI – Manutenção dos arquivos; Alimentação do site; e,
- VII – Comunicação e correspondência do Conselho

**Portaria nº 10.086, de 1º de março de 2016.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Mu-

nicipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,  
Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de março de 2016, concedida Licença Maternidade a servidora Dayane Arlinda Serafim de Medeiros Conceição, lotada no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 1º.03 a 27.08.2016, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Portaria nº 10.087, de 1º de março de 2016.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,  
Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 02 de março de 2016, concedida Licença Maternidade a servidora Gabriela Fernandes de Lira, lotada no emprego público de Escriutária - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Educação, no período de 02.03 a 28.08.2016, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Portaria nº 10.088, de 1º de março de 2016.**

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,  
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de fevereiro/2016, conforme discriminado abaixo:

Nome do servidor	Admissão	Referencia	Grau
DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	04/02/2013	REF 04E (CH 30)	I P/ II
MARIA LUIZA DA SILVA	04/02/2013	REF 04E (CH 30)	I P/ II
PRISCILA CRISTINA CANDIDO MADEIRA	04/02/2013	REF 04E (CH 30)	I P/ II
DAIZE DANIELE MORAES ROSSI	02/02/2009	NÍVEL 03 PEB I	II P/ III
ROSANA MARIA GOMES DOS SANTOS	20/02/2009	NÍVEL 03 PEB I	II P/ III
FABIANA BARBATO DE MENEZES	02/02/2009	NÍVEL 02 PEB I	II P/ III
ANA CAROLINA NIKLAS DOS SANTOS	02/02/2009	REF 05 (CH 30)	II P/ III
GIOVANA MARIA CARLOS	02/05/2005	REF 06 (CH 40)	II P/ III
MARIA JOSÉ ZANELATO MARQUES	02/02/2009	REF 02 (CH 40)	II P/ III
SONIA REGINA BACCAN PAULINO	02/02/2009	REF 02 (CH 40)	II P/ III
INES BERNADETE BACCAN MARQUES	12/02/2009	REF 02 (CH 40)	II P/ III
EDSON JOSÉ DA SILVA	02/02/2009	REF 01 (CH 40)	II P/ III
MARIA CRISTINA NEGRO FORTE	04/02/2004	NÍVEL 03 PEB I	III P/ IV
MARIA MARGARETH DE OLIVEIRA SAMPAIO	04/02/2004	NÍVEL 03 PEB I	III P/ IV
LINDAURA ALVES CORTEZ DE SOUZA	04/02/2004	NÍVEL 02 PEB I	III P/ IV
CLAUDIA POLEZI DOS REIS SÃO PEDRO	02/02/2004	REF 05 (CH 30)	III P/ IV
SIMONE MARRONE HERGERT	02/02/2004	REF 05 (CH 30)	III P/ IV
CIBELE BERTÃO	05/02/1996	NÍVEL 03 PEB I	IV P/ V



DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	05/02/1996	NÍVEL 03 PEB I	IV P/ V
JUCIENI VICTORIO OLIVATO	05/02/1996	NÍVEL 03 PEB I	IV P/ V
MAGALI DE ARAÚJO JACOB	05/02/1996	NÍVEL 03 PEB I	IV P/ V
MARIA AP NONES GOMES RIBEIRO	05/02/1996	NÍVEL 03 PEB I	IV P/ V
SANDRA AP DA CRUZ BATISTELA	05/02/1996	NÍVEL 03 PEB I	IV P/ V

Portaria nº 10.089, de 1º de março de 2016.

Dispõe sobre recondução dos membros do Grupo Especial de Análise – GEA, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,  
Considerando – o disposto no artigo 3º da Portaria nº 9.896, de 14 de maio de 2015.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Ficam reconduzidos como membros do Grupo Especial de Análise – GEA, no período de 04.03.2016 a 03.03.2017, os cidadãos nomeados através da Portaria nº 9.896/2015.

**Secretaria Municipal da Administração**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Contrato nº. 012/2016**

Data: 02/03/2016  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em vias pavimentadas no Município de Cordeirópolis-SP.  
Valor Global: R\$ 143.465,29  
Contratada: Goiapá Construções Ltda  
Licitação: Convite nº 003/2016  
Prazo de Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias  
Processo Administrativo nº. 152/2016

**Termo de Prorrogação de Prazo nº. 003/2016 ao Contrato nº. 039/2015**

Data: 05/01/2016  
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso XI – Lei 8666/93  
Objeto: execução de remanescente de obras e serviços de engenharia, com

fornecimento de materiais e mão-de-obra, para construção de Escola de Educação Infantil – Prô Infância – Tipo “B”, em área localizada na Rua Uarde Abrahão de Campos Toledo, Jardim São Francisco, na cidade de Cordeirópolis, no Estado de São Paulo.  
Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda.  
Vigência da Prorrogação: 06/03/2016  
Processo Administrativo nº. 4361/2015

**Termo de Prorrogação de Prazo nº. 024/2016 ao Contrato nº. 055/2013**

Data: 24/02/2016  
Licitação: Convite 21/2013  
Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arbitragem.  
Contratada: Associação de Árbitros Independentes de Rio Claro  
Prazo: 22/04/2017  
Processo Administrativo nº. 691/2016

**Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimentos  
Divisão de Licitações - Contratos**

**Departamento de Suprimentos**

**Edital 05/2016**, Convite. Objeto: Aquisição de luminárias e suportes para luminárias. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço global onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: 1º) SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP com valor global de R\$49.680,00; 2º) TECNOWATT ILUMINAÇÃO LTDA com valor global de R\$50.040,00; 3º) ELECTRA EL ELETRO ELETRÔNICA LTDA com valor global de R\$50.100,12. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 11 de março de 2016.

**João Paulo Fassis**  
Presidente

**Departamento de Suprimentos**

**Edital 06/2016**, Convite. Objeto: Fornecimento de 5.700(cinco mil e setecentas) caixas de bombons sortidos mediante fornecimento integral. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço global onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: 1º) PAGUE MENOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA com valor global de R\$45.543,00; 2º) MERCADINHO REZENDE LTDA-ME com valor global de R\$48.393,00; 3º) MINIMERCADO NIELSEN VILLE LTDA-ME com valor global de R\$50.103,00. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 15 de março de 2016

**João Paulo Fassis**  
Presidente

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
**OBJETO: Registro de preços para fornecimento de fraldas descartáveis.**  
Tendo à licitação acima homologada em 17/02/2016, publicado no Jornal Oficial do Município em 24/02/2016, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da(s) empresa(s) classificada(s).  
**Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.**  
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.  
**Salientamos que se trata de Registro de Preços, não estando esta municipalidade obrigada a adquirir nenhum dos itens abaixo, em qualquer quantitativo.**  
Cordeirópolis, 16 de Março de 2016.  
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

**Cirúrgica União Ltda**  
CNPJ: 04.063.331/0001-21 I.E: 587.122.394.114

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fralda descartável (geriátrica tamanho P) 041.00052.0014-01	10.000	Tira	Medifral Plus	1,08	10.800,00
02	Fralda descartável (geriátrica tamanho M) 041.00052.0015-01	15.000	Tira	Medifral Plus	1,08	16.200,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)	

**Licit Rib Comércio Atacadista e Varejista Ltda - EPP**  
CNPJ: 09.070.307/0001-33 I.E: 582.750.848.116

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Fralda descartável (geriátrica tamanho G) 041.00052.0016-01	20.000	Tira	Moderate	1,19	23.800,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					R\$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)	

**Matermed Comercial de Artigos Médicos Ltda - ME**  
CNPJ: 03.964.598/0001-27 I.E: 393.006.586.110

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Fralda descartável (geriátrica tamanho EG) 041.00052.0017-01	15.000	Tira	Protfral Classic	1,41	21.150,00
05	Fralda descartável (infantil tamanho P) 041.00052.0018-01	1.000	Tira	Fiesta	0,30	300,00
06	Fralda descartável (infantil tamanho M) 041.00052.0019-01	2.000	Tira	Fiesta	0,33	660,00
07	Fralda descartável (infantil tamanho G) 041.00052.0020-01	4.000	Tira	Fiesta	0,38	1.520,00
08	Fralda descartável (infantil tamanho XG) 041.00052.0023-01	3.000	Tira	Fiesta	0,41	1.230,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					R\$24.860,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)	

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 084/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
**OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais escolares.**  
Tendo à licitação acima homologada em 10/12/2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 28/01/2016, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da(s) empresa(s) classificada(s).  
**Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.**  
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.  
**Salientamos que se trata de Registro de Preços, não estando esta municipalidade obrigada a adquirir nenhum dos itens abaixo, em qualquer quantitativo.**  
Cordeirópolis, 16 de Março de 2016.  
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

**Universal Distribuidora de Suprimentos Ltda - EPP**  
CNPJ: 14.046.088/0001-97 I.E: 10574657-6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	Tesoura escolar 13 cm 063.00050.0025-01	3.000	UNID	Leo Leo	0,62	1.860,00
<b>TOTAL</b>				R\$1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)		

**Real Distribuidora de Artigos de Informática EIRELI**  
CNPJ: 13.461.183/0001-94 I.E: 417.344.848.111

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Caneta hidrográfica 12 cores brilhantes 063.00004.0102-01	4.000	EST	Leo & Leo	1,87	7.480,00
29	Compasso de metal 063.00080.0006-01	600	PÇ	Leo & Leo	3,23	1.938,00
42	Folha de linguagem com pauta 063.00064.0058-01	12.000	UNID	S/M	0,02	240,00
65	Livro ata 100 folhas 063.00019.0001-01	84	UNID	Página Brasil	5,64	473,76

71	Papel camurça cores variadas 063.00017.0180-01	158	PCT	Art Floc	18,00	2.844,00
85	Papel crepom amarelo rolo com 0,48m x 2,00m 063.00017.0129-01	320	ROL	Art Floc	0,36	115,20
86	Papel crepom azul royal rolo com 0,48m x 2,00m 063.00017.0128-01	320	ROL	Art Floc	0,36	115,20
87	Papel crepom laranja rolo com 0,48m x 2,00m 063.00017.0131-01	320	ROL	Art Floc	0,36	115,20
88	Papel crepom verde bandeira rolo com 0,48m x 2,00m 063.00017.0134-01	320	ROL	Art Floc	0,36	115,20
89	Papel crepom vermelho rolo com 0,48m x 2,00m 063.00017.0130-01	320	ROL	Art Floc	0,36	115,20
99	Papel laminado prata 65 x 48 cm 063.00017.0153-01	60	FL	KAZ	0,58	34,80
103	Papel sulfite colorido pacote com 500 folhas 061.00004.0035-01	90.000	FL	Report	0,03	2.700,00
<b>TOTAL</b>					R\$16.286,56 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)	

Novo Artigos de Papelaria EIRELI - ME  
CNPJ: 22.610.609/0001-15 I.E: 797.134.787.110

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	Pintura a dedo 6 cores 30 ml 063.00045.0006-01	1.000	CX	Piratinga	2,17	2.170,00
<b>TOTAL</b>					R\$2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)	

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 096/2015

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
**OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.**  
Tendo à licitação acima homologada em 11/01/2016, publicado no Jornal Oficial do Município em 27/01/2016, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da(s) empresa(s) classificada(s).  
**Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.**  
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.  
Salientamos que se trata de Registro de Preços, não estando esta municipalidade obrigada a adquirir nenhum dos itens abaixo, em qualquer quantitativo.  
Cordeirópolis, 16 de Março de 2016.  
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Drogafonte Ltda  
CNPJ: 08.778.201/0001-26 I.E: 0096822-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.	NORTRIPTILINA 75 MG 021.01428.0009-01	35.000	COM	Hipolabor	0,20	7.000,00
73.	LORATADINA 10 MG 021.00509.0001-01	200.000	COM	Geolab	0,04	8.000,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					R\$15.000,00 (Quinze mil reais)	

Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda  
CNPJ: 94.894.169/0001-86 I.E: 109/0177736

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	BROMOPRIDA 10 MG 021.00497.0002-01	100.000	COM	Prati	0,13	13.000,00
30	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML – GOTAS – FRASCO 20 ML 021.01747.0005-01	8.000	FR	Ems	2,94	23.520,00
45	ALENDRONATO DE SODIO 70MG 021.00009.0013-01	50.000	COM	Elofar	0,28	14.000,00
54	CASTAHA DA INDIA COMPOSTA 021.00016.0003-01	250.000	COM	Makrofarma	0,21	52.500,00
72	IBUPROFENO 300 MG 021.01280.0002-01	180.000	COM	Teuto	0,04	7.200,00
80	OMEPRAZOL 20MG 021.00010.0010-01	600.000	COM	Cifarma	0,04	24.000,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					R\$134.220,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e vinte reais)	

Dimaci/SP Material Cirúrgico Ltda  
CNPJ: 05.847.830/0001-10 I.E: 635.487.579.110

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	LORAZEPAM 2 MG 022.00026.0003-01	150.000	COM	Teuto	0,07	10.500,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)	

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 105/2015

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
**OBJETO: Registro de preços para fornecimento de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino.**  
Tendo à licitação acima homologada em 11/02/2016, publicado no Jornal Oficial do Município em 24/02/2016, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da(s) empresa(s) classificada(s).  
**Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.**  
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.  
Salientamos que se trata de Registro de Preços, não estando esta municipalidade obrigada a adquirir nenhum dos itens abaixo, em qualquer quantitativo.  
Cordeirópolis, 16 de Março de 2016.  
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

H. Souza Gonçalves Comercial - ME  
CNPJ: 14.776.040/0001-34 I.E: 239.031.051.112

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit uniformes escolares Especificações no termo de referência – Anexo I 043.00086.0022-01	3.400	KIT	H Souza	160,00	544.000,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					R\$544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais)	

#### ATO DECISÓRIO – 36/16

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Maristela Martins de Almeida - RG- 16.885.914  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – CEI “Uarde Abrahão de Campos Toledo”  
Endereço – Rua: Lourenço E. Mazutti, 777 - Jd. José Corte - Fone: (19) – 3546-1567

ALESSANDRA W. CANIATTO  
Secretária Municipal de Educação

#### ATO DECISÓRIO – 37/16

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Vitória Regina Pérfile - RG- 43.374.547-3  
CARGO – Professora PEB II  
UNIDADE – EMEF “Profª. Amália M. Moreira”  
Endereço – Rua: Pe Sto Armelin, 269 - Jd. Planalto - Fone: (19) – 3546-1146

ALESSANDRA W. CANIATTO  
Secretária Municipal de Educação

#### ATO DECISÓRIO – 38/16

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Vera Lúcia Zaia - RG- 15.778.957-3  
CARGO – Professora PEB I - Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Profª. Amália M. Moreira”  
Endereço – Rua: Pe Sto Armelin, 269 - Jd. Planalto - Fone: (19) – 3546-1146

ALESSANDRA W. CANIATTO  
Secretária Municipal de Educação

#### ATO DECISÓRIO – 39/16

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Sandra Rosolen Bertanha - RG- 16.885.887  
CARGO – Professora PEB I - Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Profª. Amália M. Moreira”  
Endereço – Rua: Pe Sto Armelin, 269 - Jd. Planalto - Fone: (19) – 3546-1146

ALESSANDRA W. CANIATTO  
Secretária Municipal de Educação

**ATO DECISÓRIO – 40/16**

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Reginalba Meneghin O. Peruchi - RG- 12.141.418-8  
CARGO – Professora PEB I - Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Prof. Amália M. Moreira”  
Endereço – Rua: Pe Sto Armelin, 269 - Jd. Planalto - Fone: (19) – 3546-1146

**ALESSANDRA W. CANIATTO**  
Secretária Municipal de Educação

**ATO DECISÓRIO – 41/16**

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Edilene Bellatti Killer - RG- 15.780.305-3  
CARGO – Professora PEB I - Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Prof. Amália M. Moreira”  
Endereço – Rua: Pe Sto Armelin, 269 - Jd. Planalto - Fone: (19) – 3546-1146

**ALESSANDRA W. CANIATTO**  
Secretária Municipal de Educação

**ATO DECISÓRIO – 42/16**

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Claudia B. Franchini Gonçalves - RG- 14.296.810-9  
CARGO – Professora PEB I - Aposentada  
UNIDADE – EMEF “Prof. Amália M. Moreira”  
Endereço – Rua: Pe Sto Armelin, 269 - Jd. Planalto - Fone: (19) – 3546-1146

**ALESSANDRA W. CANIATTO**  
Secretária Municipal de Educação

**DOAÇÃO PARA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lançamos a campanha para incentivar os contribuintes a doarem parte do imposto de renda devido ao Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente (FMDCA), que financia projetos e instituições de atendimento à população infanto juvenil em todo município.

A doação pode ser efetuada diretamente na declaração de imposto de renda no ícone **DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO** e não representa um custo adicional para o contribuinte. Dessa forma, quem optar pela doação terá redução no valor do imposto a pagar ou aumento na restituição. A doação só pode ser na declaração de imposto completa.

**RESUMINDO AO INVES DE VOCE PAGAR PARA O GOVERNO DEIXE UMA PARTE PARA O SEU MUNICIPIO.**

**AS ENTIDADES BENEFICIADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS SÃO:**

- APAE
- PROJETO GURI
- PATRULHA MIRIM
- ORQUESTRA SINFÔNICA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**AMOS DE SOUZA MONTEIRO  
CLEBER PEREIRA DA SILVA  
EDIONE RODRIGUES DE ARAUJO  
EDUARDO ARAUJO TALARICO  
FABRICIO DA COSTA CORDEIRO  
FERNANDO FRANCO PEREIRA  
FRANCIEL SANTOS BARBOSA  
FRANCISCO GOMES DE ARAUJO  
GABRIEL FIGUEIREDO SOUSA  
GREISON ROSA SILVA  
JEAN MAICON TEODORO BUENO  
JEFFERSON HENRIQUE AMANCIO DA SILVA  
JONAS DANIEL ALVES GUIMARÃES  
JOSE CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA  
JOSÉ TELES BARBOSA  
MARCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES  
RAFAEL FRANCO DA SILVA  
REGINALDO FELIX DE OLIVEIRA  
RICARDO CESAR GALEGO  
RODRIGO DA SILVA VAZ  
RUBENS SOUSA DE ARAUJO  
SAULO JUNIOR FERNANDES DE SOUZA  
TALES VINICIUS FERREIRA  
VALDEMIR APARECIDO ALVES**

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**Atenções Jovens da classe de 1998**

Os jovens que nasceram no ano de 1998 devem comparecer a **Junta de Serviço Militar** para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo **(04 de janeiro a 30 de junho/2016)**, ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a **Junta de Serviço Militar**, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura Municipal)

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045

# BOMBEIROS DE CORDEIRÓPOLIS

## Contribuição Voluntária

**Para contribuir com os Bombeiros de Cordeirópolis basta solicitar um \*boleto no setor de Lançadoria da prefeitura.**

**\*O valor a ser destinado é você quem decide e pode ser em qualquer quantia**

**Outras informações podem ser obtidas no setor de Lançadoria através do telefone 3556-9900**



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis



[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)